

4 — Reunirá extraordinariamente as vezes que forem necessárias, nomeadamente:

- a) Para emissão de parecer sobre as reclamações apresentadas;
- b) Proceder à avaliação do desempenho, no caso de não existência de superior hierárquico;
- c) Sempre que o presidente o convocar.

Artigo 6.º

Presenças

O CCA só pode deliberar na presença de mais de metade do número de elementos que o constituem.

Artigo 7.º

Votação

- 1 — A votação será sempre nominal.
- 2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.
- 3 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.

Artigo 8.º

Das actas

1 — De cada reunião é lavrada uma acta que contém, para além da hora, data, local de realização e membros presentes e ausentes, os seguintes elementos:

- a) O relato dos assuntos apreciados e deliberações tomadas;
- b) Forma e resultado das votações;
- c) Declarações de voto e respectivas fundamentações;
- d) Menção ao facto da acta ter sido lida e aprovada.

2 — As actas, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 9.º

Confidencialidade

1 — Todos os membros do CCA estão sujeitos ao dever de confidencialidade, devendo abster-se de divulgar, fora daquele conselho, os assuntos apreciados, deliberações tomadas e resultados das votações.

2 — Encontram-se especialmente abrangidos por esta disposição os elementos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 10.º

O presente Regulamento, aprovado em reunião do CCA realizada para o efeito, entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e as suas regras serão aplicáveis a partir da avaliação de desempenho referente ao ano de 2005.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 8287/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento da licenciada em direito Maria Cristina Vieira Lourenço, assessora principal do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro para, no âmbito da sua especialidade, prestar funções de assessoria ao meu Gabinete.

2 — As despesas resultantes da prestação de trabalho, para além do limite previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, serão asseguradas pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

22 de Março de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4488/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Março de 2006, ao técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia António Alberto Correia Fernandes.

23 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 8288/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, que criou a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), previu desde logo as estruturas orgânicas nucleares do organismo.

A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau, a que se refere o artigo 31.º do supracitado diploma legal, veio a acontecer por despacho do presidente da ASAE de 22 de Fevereiro de 2006, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, e no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Neste sentido, e com vista a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento da ASAE, mormente as inerentes ao apoio logístico necessário à actividade da Direcção de Avaliação e Comunicação dos Riscos na Cadeia Alimentar, foi criada a Divisão de Avaliação de Riscos Alimentares, cuja competência de direcção está cometida a um dirigente intermédio de 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que a licenciada Maria Filomena Correia Sardinha Silva Potes, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar de imediato a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em face da vacatura do lugar, em regime de substituição, para exercer as funções de chefe da Divisão de Avaliação de Riscos Alimentares, a licenciada em Medicina Veterinária Maria Filomena Correia Sardinha Silva Potes.

Com a presente nomeação cessa o exercício de funções em regime de gestão corrente, legitimado ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, conforme o despacho n.º 2887/2006, de 7 de Fevereiro.

A aceitação do lugar produz efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Março de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome — Maria Filomena Correia Sardinha da Silva Potes.
Naturalidade — Coimbra.

Formação académica — licenciada em Medicina Veterinária, pela Universidade de Luanda.

Formação profissional:

Seminário de Alta Direcção.
Seminário «O novo Contencioso Administrativo»;
Seminário «Administração Pública — comunicação e cidadania»;
Seminário «Administração Pública — uma mudança necessária»;
Seminário «Sistema de HACCP — instrumento para a segurança alimentar»;
Curso de «Actualização de inspectores sanitários de Aves»;
Curso de Produção Animal;

Carreira na Administração Pública:

De Junho de 1973 a Setembro de 1979 — chefe da Repartição Distrital do Cuando Cubango da Direcção dos Serviços Veterinários de Angola e responsável pelos Sectores de Anaticultura, Ansericultura, Numidicultura e Meliagricultura da Estação Nacional de Avicultura e Cunicultura pertencente à Direcção-Geral de Pecuária;

De Novembro de 1979 a Setembro de 1983 — chefe do Sector de Avicultura da Estação Nacional de Avicultura e Cunicultura e responsável pelo Sector de Avicultura na Direcção de Serviços de Produção Animal da Direcção-Geral de Extensão Rural;

De Agosto de 1983 a Fevereiro de 1987 — técnico superior/assessor na Direcção de Serviços de Produção Animal da Direcção-Geral dos Serviços Veterinários;

De Março de 1987 a Fevereiro de 1988 — chefe de divisão da Direcção de Serviços de Formação e Promoção dos Produtos Agro-Pecuários no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas;

De Fevereiro a Agosto de 1988 — chefe do Laboratório de Contraste Leiteiro da Direcção de Serviços de Produção Animal da Direcção-Geral de Pecuária;

De Fevereiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2005 — directora de serviços do Departamento de Coordenação e Apoio Técnico da DGFCQA.